



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços veterinários de Esterilização Cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) em situações de rua ou de famílias inscritas em programas sociais, nos Termos do Convênio FPE nº 2897/2025 – Consulta Popular 2024/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, e o Município de Nova Palma, conforme Processo nº 25/1300-0004101-1.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de políticas públicas eficazes voltadas ao controle populacional de cães e gatos no Município de Nova Palma, especialmente aqueles em situação de rua ou pertencentes a famílias em vulnerabilidade social inscritas em programas assistenciais.

3.2. A execução de serviços veterinários de esterilização cirúrgica, por meio de procedimentos de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, constitui medida reconhecida como a forma mais eficiente, ética e humanitária de controle reprodutivo animal, contribuindo diretamente para a redução da superpopulação, do abandono e dos maus-tratos. Aliada a isso, a microchipagem possibilita a identificação individual dos animais, promovendo maior controle por parte do poder público, responsabilização dos tutores e apoio às ações de fiscalização e manejo populacional.

3.3. A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica dos procedimentos, que exigem profissionais habilitados, estrutura adequada, equipamentos específicos e observância rigorosa às normas



sanitárias e de bem-estar animal, garantindo a segurança dos animais e a qualidade dos serviços prestados.

3.4. Destaca-se, ainda, que a ação está vinculada ao Convênio FPE nº 2897/2025 – Consulta Popular 2024/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), e o Município de Nova Palma, conforme Processo nº 25/1300-0004101-1, o que reforça o interesse público e a necessidade de execução do objeto pactuado, sob pena de prejuízo ao cumprimento das metas estabelecidas e eventual perda de recursos públicos.

3.5. Ademais, a iniciativa contribui para a promoção da saúde pública, tendo em vista que o controle da população animal reduz riscos de transmissão de zoonoses, acidentes envolvendo animais e impactos ambientais decorrentes da presença desordenada desses animais no meio urbano.

3.6. Portanto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às diretrizes de proteção e bem-estar animal, saúde pública e responsabilidade socioambiental.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

4.1. A contratação consta no Plano de Contratações Anual. A realização do Projeto contará em parte com recurso da Consulta Popular 2024/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento do objeto pretendido, com vistas a suprir a demanda de trabalho de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:

5.1.1. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.



5.1.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, em como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

5.1.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a prestação do serviço conforme definições do termo de referência.

5.2. O objeto não poderá ser subcontratado, ou seja, a licitante vencedora fica obrigada a executar a prestação do serviço, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

5.3. A Esterilização Cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) e microchipagem de cães e gatos (machos e fêmeas) têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os procedimentos cirúrgicos devem ser realizados por profissional habilitado, Médico Veterinário com CRMV ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS.

5.5. Serão realizadas ovariosalpingohisterectomia nas fêmeas e orquiectomia nos machos. Com anestesia geral, aplicações de analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos preventivos, e demais medicamentos necessários para a saúde e bem estar animal. O procedimento deve ser realizado em sala cirúrgica adequada com ambiente asséptico, sendo está em consultório veterinário ou Unidade Móvel de Castração, devidamente equipada, com equipamentos e medicamentos preconizados pelo



Conselho de Medicina Veterinária. Também deve estar incluída a retirada dos pontos dentro do período indicado pelo profissional habilitado.

5.6. A contratada deverá realizar avaliação clínica pré-operatória dos animais, com verificação das condições de saúde que permitam a realização segura do procedimento cirúrgico.

5.7. A Contratada se responsabiliza pela busca e o transporte dos animais para realização de procedimentos e traga-os de volta após o procedimento cirúrgico, pois o município não possui veículos e equipamentos apropriados para realizá-lo.

5.8. A contratada será a responsável pelo armazenamento e descarte correto dos resíduos oriundos do processo, respeitando as leis ambientais e sanitárias.

5.9. Os medicamentos, equipamentos, e microchips utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.10. A Empresa contratada deve seguir as instruções normativas e demais legislações vigentes do Conselho de Medicina Veterinária e outros órgãos reguladores de saúde animal.

5.11. A Contratada fica responsabilizada e deverá possuir local de pronto atendimento em um raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do município, a fim de prestar atendimento de emergência em caso de haver alguma intercorrência durante ou após o procedimento cirúrgico.

5.12. Haverá autorização por escrito dos tutores dos animais, confirmando estar conscientes dos cuidados pós cirúrgicos e dos riscos inerentes ao procedimento.

5.13. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com auxílio da Associação de Proteção Animal Bicharada, conforme necessidade, emitirá solicitação/pedido, com listagem nominal dos tutores



beneficiados, número de animais, e dados necessários para prestação do serviço, após a assinatura do contrato;

5.14. A contratante deverá agendar previamente em um período mínimo de 15 dias os procedimentos cirúrgicos e informar a contratada.

5.15. Após combinar a data de realização dos procedimentos, a contratada deverá comunicar de forma devidamente fundamentada, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data, caso ocorra algum imprevisto para realização do serviço.

5.16. Após a seleção da população animal que será submetida à esterilização cirúrgica, seus tutores deverão ser orientados verbalmente e por escrito sobre os cuidados pré-operatórios (jejum de sólidos e líquidos), e pós operatório (manejo alimentar, cuidados com a ferida cirúrgica administração de medicações indicadas). Eles também assinarão o Termo de Consentimento de Castração.

5.17. Os procedimentos serão realizados por Médico Veterinário habilitado, com Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária/ RS, e em local que esteja autorizado pelo órgãos competentes.

5.18. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados de acordo com as Normas Técnicas preconizadas, bem como respeitando o Bem Estar Animal.

5.19. Em casos de intercorrências durante ou após a cirurgia o Médico Veterinário deve dar a assistência devida, bem como medicações necessárias.

5.20. Todos os tutores/cuidadores devem receber instruções pós operatórias, com cuidados no período de recuperação, cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica, a critério do Médico Veterinário.

5.21. A contratada deverá realizar registro fotográfico georreferenciado dos procedimentos realizados com comprovação de data, hora e coordenadas geográficas,



e encaminhar os mesmo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do e-mail agriculturap@novapalma.rs.gov.br, como forma de controle da prestação do serviço e auxílio na prestação de contas.

5.22. A contratada deverá prestar o serviço, obedecendo o cronograma e relação de tutores e animais encaminhados, sendo a **vigência** de entrega do presente contrato de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

5.23. A contratada deverá informar a contratante, através do e – mail: agriculturap@novapalma.rs.gov.br e/ou telefone 55 3266-1166, ramais 214 e/ou 204, as datas, horários e locais que será realizada a prestação do serviço, para que a contratante possa acompanhar e realizar a fiscalização;

5.24. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.25. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5.26. Fica a contratada responsabilizada por todo e qualquer custo referente a:

- a) Perfeita execução do objeto, conforme necessidade encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- b) Despesas com locomoção, alimentação, administrativa, trabalhistas ou previdenciárias.
- c) Danos causados a terceiros durante a execução do objeto.



5.27. É obrigação da CONTRATADA o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente, ficando a mesma responsabilizada por qualquer dano e/ou crime ambiental que vier cometer durante a execução do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o Plano de Trabalho encaminhado e aprovado através do Convênio FPE nº 2897/2025 – Consulta Popular 2024/2025, Processo nº 25/1300-0004101-1.

6.2. O item pretendido para esta contratação encontra-se transcrito, a seguir, na forma de tabela, contendo suas respectivas descrições e quantidades totais para o órgão requisitante.

Tabela 01: Descrição e quantidade do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Esterilização Cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) e microchipagem de cães e gatos machos e fêmeas para animais em situação de rua ou de famílias inscritas em programas sociais.	unidade	163

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Possíveis alternativas:

a) Execução direta pelo Município: Alternativa considerada inviável no momento, diante da inexistência de estrutura física adequada, equipamentos cirúrgicos específicos e equipe técnica veterinária permanente.

b) Convênios ou parcerias com entidades: Embora possíveis, tais instrumentos dependem da disponibilidade de entidades aptas e estruturadas, o que nem sempre atende integralmente à demanda municipal.

c) Contratação de empresa especializada: Mostra-se a solução mais adequada, pois permite que os procedimentos sejam realizados por profissionais habilitados, com estrutura e equipamentos apropriados, garantindo maior eficiência e segurança.



7.2. Além disso, se trata de uma solução já conhecida pela Administração Municipal, inclusive que já foi suprida de forma satisfatória e eficiente por meio do contrato nº 09/2023, Processo nº 46/2023, Inexigibilidade de licitação nº 04/2023, e contrato nº 45/2024, Processo nº 277/2024, Dispensa de Licitação nº 238/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Consiste na realização das castrações de cães e gatos, machos e fêmeas, com realização de microchipagem. A Empresa fornecerá toda a estrutura cirúrgica, profissionais habilitados, insumos e materiais, executando os procedimentos conforme protocolos de biossegurança e ética veterinária.

8.2. Além disso, a solução de planejamento trata-se de bem comum que já se encontra suficientemente descrito e detalhado quando da especificação no tópico "Requisitos da Contratação", não demandando descrição complementar da solução como um todo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a pretendida contratação, o valor total de R\$ 67.708,57 (sessenta e sete mil, setecentos e oito reais, com cinquenta e sete centavos), o qual considerou a média de valores encontrados em pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas, Licitacon e orçamento físico, conforme memória de cálculo a seguir:

Tabela 02: Memória de Cálculo – valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALORES UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL ESTIMADO
1	Esterilização Cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) e microchipagem de cães e gatos machos e fêmeas para animais em situação de rua ou de famílias inscritas em programas sociais.	Unidade	163	R\$ 417,00 R\$ 471,66 R\$ 357,92 R\$ 415,00	R\$ 415,39	R\$ 67.708,57



Tabela 03: Locais de Pesquisas Orçamentárias utilizadas na estimativa dos valores

ITEM	LOCAIS	PESQUISA
1	Pinhal Grande/RS São João do Polêsine/RS Campo Bom/RS Clínica Veterinária Binotto e Franco LTDA	LICITACON: LINK LICITACON PINHAL GRANDE PNCPC: https://pncp.gov.br/app/editais/94444247000140/2026/64 PNCPC: https://pncp.gov.br/app/editais/90832619000155/2026/35 Orçamento Físico

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois a mesma sofrerá aglutinação, tendo em vista que este processo se trata de prestação de serviços, onde o mesmo será realizado pela mesma empresa, a qual for a licitante vencedora.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação, são os seguintes:

- a) Controle populacional de cães e gatos em situação de rua e de famílias inscritas em programas sociais através da castração e microchipagem de cães e gatos é o método mais eficiente e ético para lidar com o problema de ninhadas não desejadas, evitando uma série de problemas ambientais como o abandono de filhotes e aumento do número de animais domésticos nas ruas.
- b) Espera-se que o controle populacional de cães e gatos em situação de rua e de famílias inscritas em programas sociais esteja sob controle, pois



se trata de uma questão de saúde pública aliado ao bem-estar e saúde animal.

- c) A ação de castração e microchipagem de cães e gatos, machos e fêmeas contribui para preservar a saúde humana e o bem-estar dos animais domésticos envolvidos.
- d) Conscientizar a população da necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliares, para que se coloque fim na prática de abandono de filhotes, que contribui para o aumento de animais de rua e sua consequente exposição a maus-tratos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

12.1. A Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada instrução do procedimento. Nesse contexto, caberá à Secretaria requerente promover a elaboração do Termo de Referência, com a devida definição das condições de execução dos serviços, especificações técnicas do objeto e demais elementos necessários à caracterização da contratação pretendida.

12.2. Deverá, ainda, ser realizada a verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, bem como a designação de servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, a quem competirá acompanhar a prestação dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

13.1. A contratação não demandará de nenhuma contratação correlata ou interdependente, uma vez que a contratação por si só suprirá de forma adequada as demandas existentes.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao manejo e descarte adequado de resíduos provenientes de procedimentos veterinários.

14.2. A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas para destinação final de resíduos hospitalares, materiais biológicos e demais insumos utilizados durante os procedimentos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A solução ora analisada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade formulada no DFD, conforme inciso XIII, parágrafo primeiro, art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Palma/RS, 01 de abril de 2026



Nome: Tiago Cocco Facco
CPF: ***.817.430-**

Assinado com certificado digital avançado

Tiago Cocco Facco

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente